

Inauguração da rede de água de... AGRADECIMENTO

(Conclusão da 1.ª pág.)
te Kemel, Av. 1, esquina, Aven-
da 3 com Travessa 1.

Estas obras representam o esforço já desenvolvido pelo Governo de Adhemar de Barros, visando à ampliação e renovação do sistema do abastecimento de água da Capital. Para se avaliar a amplitude dos serviços ora inaugurados, basta que se detenha nos seguintes dados referentes às obras aqui mencionadas: — Extensão total da rede concluída, 63,212 km. Extensão da linha adutora de 9 km, sendo 3 m de aço com 80 centímetros de diâmetro e 6 km, com 60 m de diâmetro. Conclusão da Estação de Tratamento e Estação Elevatória do Baixo Cotia, com capacidade para recalcar pelo metro cúbico por segundo, ou seja 43 milhões e 200.000 litros por dia, e que se encontra em pleno funcionamento desde o dia 10-3-63, recebendo suprimento de água através da 3.ª linha adutora de Cotia.

A construção das linhas adutoras e da Estação de Tratamento de Águas supera em muito a demanda atual da rede posta em funcionamento, sendo que a Estação deverá pôr em funcionamento o seu equipamento somente 4 horas por dia. Deve-se ressaltar que está previsto, conforme projeto já aprovado, a extensão futura da linha adutora para o abastecimento de Barueri e Carapicuíba, cuja corrente líquida deverá proceder da atual Estação Elevatória e de Tratamento e do reservatório de Cotia.

RUAS ABASTECIDAS

As ruas beneficiadas, abrangendo os Jardins de Monte Kemel, Jardim Nilson e Jardim Ferreira, Vila Campo Belo são as seguintes: — r. Leonita da Cunha, r. Antonio Cunha, r. Eugênio Cunha, trav. Medeiros, r. São José, r. Campinas, r. Cirila, r. São Pedro, r. Itapeitininga, r. Sívio de Campos, r. Cap. Euclides da Cunha, r. Existente 2Cr, r. Existente 1Cr, r. Nhanhan, r. Abertura da Passagem, Estrada Prof. Francisco Morato, r. Jaguarani, r. Nossa Senhora das Graças, trav. N.S. das Graças, Santa Rita de Cássia, r. Ca-

minho do Engenho, Vila Ana Rosa, ruas ns. 1-1Cr-2-1Cr 2-2.a 3-3.a — 3-3-1.a, 3-2.a, 3-3.a, Avenidas 1-2-3, trav. 2-A, 1-1.a, 1-2.a, ruas 10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24, 4-6-7-8-9. Ruas de Vila Sonia, V. Morse, e Jardim Trussardi e Itariri, r. Campinas, r. André Saraiva, r. Guanas, r. Salomão Mainberg, rua Maranguape, r. Um, j. Colombo, r. Cordeirópolis, r. Manoel Cabral, r. Taborda, r. Joaquim Galvão, r. Grauca, r. Santa Bibiana, r. Padre Pacheco, r. Francisco Marzan, r. Doris, r. Ibiapaba, r. Manoel Jacinto, r. Mandissununga, r. Eden, r. Dr. Antonio Bueno, r. Eduardo Nunes, r. Domingos Olimpio, r. Monjardino, r. Particular — Travessa Rua Manoel Jacinto, av. Prof. Francisco Morato, r. Dois — Jardim Rebouças, r. Um — Jardim Pinheiros, r. Um — Jardim Brasília — av. Um, r. Ana Rosa, r. Rosa Maria, r. Rose Mary, r. Tristão de Campos, r. Calixto, ruas, A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N — ruas 1-2-3-4-5-6-7-15-16 19-20-21-22-26-27-29-30-32.

Ruas de Vila Caxingui: — r. Bela Vista, r. Belo Horizonte, r. Caramuru, r. Dois, estrada de Itapeçerica, r. Ismael Beu, r. Nova Paulicéia, r. Nove, Paulina Pires Beu, r. Pedro II, r. Pirajussara, r. Três, r. Um.

Despachos e audiências do Governador

O Governador Adhemar de Barros recebeu ontem para despachos os secretários da Justiça, Prof. Miguel Reale; da Segurança, General Aldévio Barbosa de Lemos, e dos Transportes, eng. Dagoberto Salles; o presidente do IPESP, sr. Rui de Arruda Camargo; o Rector da Universidade, Prof. Luiz Antônio da Gama e Silva; o comandante geral da Força Pública, General Franco Pontes; e o diretor do Departamento Estadual de Estatística, sr. Teófilo Vasconcelos.

O Chefe do Executivo recebeu ainda, em audiências, as seguintes

DE PREFEITO MATOGROSSENSE

O Prefeito municipal de Maracaju (Mato Grosso), sr. Sebastião Alves Corrêa, enviou telegrama ao Governador Adhemar de Barros agradecendo "em nome do povo deste município, a honrosa cooperação de V. Exa. no sentido de isentar em 50% o frete da maquinaria de nossa hidroelétrica, transportada pela Companhia Mogiana e Sorocabana".

Escola Agrotécnica de Pinhal

Reiniciará suas atividades no próximo dia 10, a Escola Agrotécnica Carolino da Mota e Silva, do Espírito Santo do Pinhal. A direção do referido estabelecimento de ensino especializado da Diretoria do Ensino Agrícola da Secretaria da Agricultura, está se dirigindo diretamente a todos os alunos matriculados a fim de que se apresentem na Escola no dia 8 do corrente.

peçoas: srs. Sebastião Camargo Corrêa, Henrique Heck, eng. Urbano Pádua de Araujo, diretor da E.F. Sorocabana, Adhemar de Barros Filho, vice-presidente da CIBPU, e Jorge Abdala; eng. Paulo Camargo, Rui Fernando Martins, José Savério Lia, diretor da E. F. Araraquara; Mario Beni Filho, eng. Ariovaldo Vianna, diretor do DER; Quirino Grassi, Américo Forjaz, Carmen Jorge e Laurita Mari, Pedro Azevedo, deputado Amaral Gurgel, Maria Rita de Macedo, Rui Francês, Sergio Salem, Jorge Traubisi e Epaminondas Camargo Madeira.

PROGRAMA EDUCACIONAL...

(Conclusão da 1.ª pág.)

sr. Enéas Machado de Assis, membro do Conselho de Telecomunicações. Os cursos educacionais se desenvolverão durante dois anos, a partir do segundo semestre, com o apoio das autoridades estaduais do ensino e de técnicos em educação. Pela primeira vez se estabelece iniciativa de tal natureza, mobilizando setores educacionais e a televisão e o rádio como veículos significativos da cultura.

O CONVENIO

Segundo o convênio a Televisão Cultura — Canal 2, se compromete a desenvolver um plano educacional destinado a promover a alfabetização e a educação de base, através de cursos transmitidos não só pela televisão como pela Rádio Difusora de São Paulo. A promoção prevê um mínimo de dez horas semanais de transmissão — cinco em cada um dos veículos mencionados —, cabendo ao órgão "associado" o controle das aulas, entrevistas, de sua execução escolar, fiscalização e exames finais.

A Televisão Cultura compete, igualmente, assumir os encargos financeiros com professores especializados consultores, pesquisas, inquéritos, filmagens, video-tapes, fotos e gravuras, divulgação pela imprensa, e quaisquer outras despesas resultantes das exigências didáticas, pedagógicas e proporcionais aos referidos cursos. A instalação de salas de aula, laboratórios, material didático e pessoal administrativo, os contatos que se tornem necessários com outras organizações particulares e governamentais para o bom desempenho da missão educativa e cultural, também são da responsabilidade da Televisão Cultura.

DOAÇÕES DE VEÍCULOS

O Governador Adhemar de Barros assinou ontem três decretos de doação de veículos usados do Estado a instituições de bememerncia da Capital e do Interior. As entidades beneficiadas foram: — Sociedade de Educação e Assistência, de Campos do Jordão, Pequena Obra Divina Providência, e Obras Educacionais e Sociais Frei Luiz Amigo, ambas na Capital.

Por outro lado, a Secretaria da Educação, pelos seus órgãos técnicos, dará assistência técnica-didática aos programas e fará inspeções periódicas para averiguação da produtividade dos cursos e orientação das modificações que neles devam ser introduzidas.

IMPORTANCIA

Por ocasião da assinatura do convênio, o pe. Januario Baleiro manifestou-se a respeito da importância da iniciativa — "de extraordinária expressão no campo cultural" — dizendo que se cumpre, "com este ato, um dos pontos fundamentais da meta de governo do sr. Ademar de Barros, por meio da integração de dois veículos informativos de grande penetração e dos objetivos da Secretaria dos Negócios da Educação". Acentuou o Secretário que "providencialmente estamos conjugando nossos esforços — o Poder Público e a iniciativa privada — para a efetivação, em São Paulo, de um plano bem avançado no sentido de solucionar os problemas educacionais do País".

— "As Emissoras Associadas" — sublinhou — estão realizando uma obra pioneira, o que vem enriquecê-la de méritos na sua contribuição à cultura e à educação no Estado". Em seguida, finalizando, o Sr. Januario Baleiro afirmou que "nesta época", quando se fala com tal veemência em reformas de base, não se pode acreditar que elas sejam exequíveis, se não se pensa em começar pela base de todas as reformas: a educação, — pela qual libertaremos o povo das garras do analfabetismo e será possível projetá-lo nesta ascensão cristã e democrática a que está destinado".

Por sua parte, o sr. Edmundo Monteiro, em rápidas palavras, recordou o pioneirismo da Televisão Cultura nesse domínio significativo, referindo-se aos projetos que, há muito tempo, tem a organização procurado desenvolver. "Tudo isso seria impossível — declarou — sem o amparo dos órgãos governamentais".

— "Este primeiro convênio é a primeira porta que abre, no sentido da compreensão da importância da televisão e do rádio como meios acessíveis e válidos de propagação da cultura", concluiu.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.951, DE 2 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre medidas de caráter financeiro e dá outras providências
Retificação

No Artigo 8.º, § 3.º, onde se lê:

... em decisão fundamentada, releva ras penalidades, cabíveis

Lela-se:

... em decisão fundamentada, relevar as penalidades cabíveis.

No Artigo 24, onde se lê:

... as dotações orçamentárias às quais correspondem rubricas próprias da receita do Estado.

Lela-se:

... as dotações orçamentárias às quais correspondem rubricas próprias da receita do Estado.

No Artigo 40, onde se lê:

II — para serviços de assistência social, cultural e recreativa aos associados e suas famílias...

Lela-se:

II — ... para serviços de assistência social, cultural e recreativa aos associados e suas famílias...

No Artigo 30, Parágrafo único, onde se lê:

... fica o mesmo Departamento autorizado a aplicar recursos próprios tarquia e outros...

Lela-se:

... fica o mesmo Departamento autorizado a aplicar recursos próprios na Autarquia e outros...

No Artigo 47, parágrafo único, onde se lê:

... excluídas as custas, acréscimos moratórios e outros débitos da cobrança executiva.

Lela-se:

... excluídas as custas, acréscimos moratórios e outros débitos da cobrança executiva.

DECRETO N. 42.141, DE 2 DE JULHO DE 1963

Aprova o Regulamento para os Serviços de Bombeiros e dá outras providências.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regulamento de Bombeiros, que com este baixa, atinente aos serviços específicos afetos à Força Pública.

Artigo 2.º — A atual Diretoria de Bombeiros do Quartel General passa a denominar-se Inspetoria de Bombeiros (I.B.).

Artigo 3.º — O dia 2 de julho — Dia do Bombeiro Brasileiro — fica declarado como data festiva na Força Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral.

REGULAMENTO DE BOMBEIROS

PRIMEIRA PARTE

Da Realização dos Serviços de Bombeiros

TITULO UNICO

Da Competência

Artigo 1.º — Compete à Força Pública dentro do território do Estado, mediante convênio com os municípios que o desejarem, planejar, coordena-

nar, controlar, orientar e executar todas as atividades compreendidas como "Serviços de Bombeiros".

Esses serviços compreendem:

a) — prevenção contra incêndios e sinistros em geral;
b) — extinção de incêndios, inclusive em aeroportos civis e em embarcações surtas em portos;

c) — socorros diversos e ação em casos de calamidade pública; e,
d) — serviços de "guarda-vidas" em praias, lagos, rios e canais;

Parágrafo único — Os municípios da Capital e de Santos ficam excluídos do disposto neste artigo face aos termos do Decreto número 12.878, de 17 de agosto de 1942 e do Decreto-Lei número 16.860, de 4 de fevereiro de 1947;

Artigo 2.º — Os serviços de bombeiros serão planejados e coordenados pela Inspetoria de Bombeiros e controlados, orientados e executados na Capital, pelo Corpo de Bombeiros de São Paulo, e no Interior, pelos Batalhões, Grupamentos, Companhias Independentes e Destacamentos de Bombeiros, de conformidade com a delimitação territorial ditada pelo Comandante Geral para cada um deles, observadas as disposições da Lei n. 6.235, de 28-VIII-1961.

Parágrafo único — Em caráter extraordinário, para atender às necessidades de segurança do Estado, o Comandante Geral poderá determinar critério diverso de utilização de meios, independentemente da delimitação estabelecida para execução dos serviços de bombeiros, observando o artigo 4.º da Lei n. 6.235, de 28-VIII-1961.

SEGUNDA PARTE Inspetoria de Bombeiros

TITULO I

Missões

Artigo 3.º — A Inspetoria de Bombeiros é o órgão assessor do Comandante Geral, encarregado de planejar e coordenar os "serviços de bombeiros" previstos no Artigo 1.º.

Artigo 4.º — São atribuições da Inspetoria de Bombeiros:

a) — supervisionar, tecnicamente, os serviços de bombeiros em todo o Estado;

b) — coordenar toda a atividade dos "serviços de bombeiros" através de diretrizes e medidas adequadas, em estreita ligação com os órgãos de bombeiros da Força Pública;

c) — estabelecer perfeito controle dos serviços realizados pelos órgãos de bombeiros da Corporação, coligindo dados e informações que permitam a realização dos estudos e previsões;

d) — elaborar estatística geral e completa sobre serviços de bombeiros;

e) — incentivar, junto aos municípios do Estado, a criação de "serviços de bombeiros", nos termos das leis reguladoras do assunto;

f) — debater com os órgãos municipais interessados, bases do acordo a ser celebrado, propondo ao Comandante Geral as medidas necessárias à efetivação do convênio;

g) — fiscalizar, por si ou por intermédio de oficiais do "serviço de bombeiros" a exata execução dos convênios celebrados entre o Estado e os Municípios, propondo ao Comandante Geral as medidas necessárias à regularização ou à competente denúncia, se for o caso;

h) — providenciar atualização de convênio, se necessário;

i) — elaborar plano geral para a Capital e para o Interior do Estado, de delimitação de zonas e criação de órgãos e Destacamentos de Bombeiros;

j) — colaborar com o Comandante Geral na fixação e distribuição do pessoal para os serviços de bombeiros, reunindo e estudando, anualmente, nas ocasiões oportunas as propostas e informações solicitadas aos órgãos de bombeiros;

k) — assegurar a padronização do equipamento de bombeiros em todos os serviços públicos e privados de prevenção e extinção de incêndios;

l) — estudar e baixar diretrizes ou recomendações referentes aos "serviços de bombeiros";

m) — programar, em estreita ligação com a Inspetoria de Treinamento e Instrução com os órgãos de bombeiros, a instrução especializada para a